

# Pedido de Licenciamento

## Actividade de Mediação Imobiliária

### Documentos | Pessoas Colectivas:

- Documento de identificação fiscal da empresa.
- Documentos de identificação civil e fiscal dos representantes legais.
- Certificados de registo criminal dos representantes legais.
- Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou dados equivalentes do Estado do Espaço Económico Europeu onde a requerente se encontra legalmente estabelecida.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia financeira ou instrumento equivalente que o substitua.

### Documentos | Pessoas Singulares:

- Documento de identificação civil e cartão de identificação fiscal do requerente.
- Certificado de registo criminal do requerente.
- Consentimento de consulta da declaração de início de atividade e de alteração de atividade. Inscrição na Administração Fiscal com a CAE 68311
- Apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia financeira ou instrumento equivalente que o substitua.

### Modelos:

- Modelo A1 Pedido de Licenciamento
- Modelo A6 Declaração de Idoneidade Comercial (nas pessoas colectivas, um por cada representante legal)
- Modelo A7 Declaração de Idoneidade Comercial da Sociedade
- Modelo A8 Lista de Estabelecimentos de Atendimento ao Público
- Modelo A9 Lista dos Representantes Legais (quando os representantes legais forem em número superior a quatro)

### Notas:

- *Para comprovação do preenchimento dos requisitos, é suficiente a apresentação, electrónica ou em formato de papel, de cópia simples dos documentos, podendo o InCI, em caso de dúvida, exigir a exibição dos respectivos originais ou de cópias autenticadas ou certificadas.*
- *Quando os documentos estejam disponíveis na Internet, o requerente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao InCI, o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.*
- *O InCI aceita os documentos emitidos noutro Estado membro, que tenham uma finalidade equivalente ou que provem a verificação daqueles requisitos.*
- *No caso de documentos originalmente não redigidos em língua portuguesa ou inglesa, o InCI pode solicitar a apresentação pela empresa da respetiva tradução quando tal se justifique em função da tecnicidade ou complexidade dos mesmos.*